

HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES E MOTOCICLOS

Requisitos

Licença especial de condução de ciclomotores

- Idade entre 14 e 16 anos;
- Pelo menos o 7.º ano escolar e aproveitamento no último ano lectivo;
- Autorização paterna;
- Formação com aproveitamento em curso ministrado pela Prevenção Rodoviária Açoriana.

Licença de ciclomotores e motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³

- Idade mínima de 16 anos;
- Autorização paterna para os menores de 18 anos;
- Exame proposto por escola de condução ou em regime de auto-propositura.

Carta de condução para motociclos de cilindrada não superior a 125 cm³ e de potência máxima até 11 kW – subcategoria A1

- Idade mínima de 16 anos;
- Autorização paterna para menores de 18 anos;
- Exame proposto por escola de condução

Carta de condução para motociclos de cilindrada superior a 125 cm³ e de potência máxima até 25 kW – categoria A

- Idade mínima de 18 anos;
- Exame proposto por escola de condução

Carta de condução para motociclos de cilindrada superior a 125 cm³ e de potência superior a 25 kW e relação potência/peso superior a 0,16 kW/kg – categoria A

- Idade mínima de 21 anos, ou
- Habilitação legal para a condução de veículos da categoria A, há pelo menos 2 anos (sujeita a averbamento);
- Exame proposto por escola de condução para quem não está previamente habilitado à categoria A.

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DE ESTRADA*

A partir de 13 de Agosto de 2009, os titulares de carta de condução válida para veículos da categoria B (automóveis ligeiros) consideram-se igualmente habilitados à condução de motociclos de cilindrada não superior a 125 cm³ e de potência inferior a 11 kW (14,7 cavalos), desde que cumpram uma das seguintes condições:

- Tenham idade igual ou superior a 25 anos ou
- Sejam titulares de habilitação legal válida para a condução de ciclomotores

Os titulares de carta de condução válida para veículos da categoria B (automóveis ligeiros) que tenham idade inferior a 25 anos e não sejam titulares de habilitação legal para a condução de ciclomotores, encontram-se sujeito à realização e aprovação em exame prático, sendo facultativa a inscrição em escola de condução.

* Lei n.º 78/2009, de 13 de Agosto

A SUA SEGURANÇA EM PRIMEIRO LUGAR